



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão	NÚMERO: 001/2020
-------------------------------------	-------------------------

Repartição: Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Bois/TO

O **Pregoeiro VILMAR FRANCISCO DA SILVA** torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2001, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
16/03/2020	ATÉ: 08h15min	Data: 27/03/2020 Horário: 08h15min

LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS BOIS - TO

ENDEREÇO: Av. Bernardo Sayao, 114 – Centro de Rio dos Bois – TO.

OBJETO

Contratação de uma empresa para dar suporte técnico e manutenção, instalação de software, instalação de hardware, redes lógicas, cabeadas, Wifi, limpeza de vírus e backups, manutenção do site www.riodosbois.to.leg.br portal da transparência (inclusão de atas, leis, decretos, resolução) conferência digital do portal na falta de informações de acordo com TCE em computadores e notebook, e acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

I - Poderão participar deste Pregão:

a) Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** os interessados qualificados como Pessoas Jurídicas, MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

b) Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1– Dos Documentos para Habilitação

II -Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Bois- TO.**

a) – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

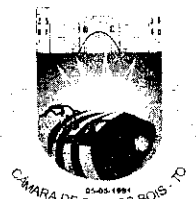
- a) Registro comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

II -Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão de regularidade com o Município do domicílio ou sede da Proponente;
- c) Certidão Negativa de FGTS
- d) Certidão Negativa da Receita Federal e Dívida Ativa
- e) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Estadual
- f) Certidão Negativa do Ministério do Trabalho (CNDT)
- g) Certidão de Ação, Concordata e Falência;
- h) Atestado de Capacidade Técnica em que a Empresa prestou serviços para Órgão Público ou Privado pelo menos 05 (Cinco) anos.
- i) Certificado ou Diploma de Conclusão de Técnico em Manutenção em Computadores e Notebook.

III – Em se tratando de MEI, microempresa e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME OU EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente da Câmara de



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- b) A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado o Presidente da Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.1 e seus sub-itens, e ainda:

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV**
- d. **Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo V.**

1.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em fotocópias não necessariamente autenticadas.

1.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 -No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento; Anexo VI.**
- b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto),**
- c) **Se representante, (procuração com firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação" relativos a este Pregão;**
- d) **Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.520/2001). Anexo VII.**



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



2.2 - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

2.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/ contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

2.5 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/ contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

2.6 - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular oferta e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

2.9 - Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

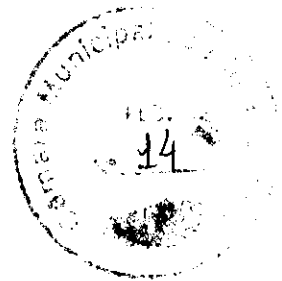
3.1 - A proposta deverá ser apresentada às **08h15min**, no endereço do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1-

REF.: PREGÃO - N: 001/2020

DATA PARA APRESENTAÇÃO 27/03/2020

" PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO "



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS BOIS
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº:

ENVELOPE 2 -

REF.: PREGÃO - N: 001/2020

DATA PARA APRESENTAÇÃO 27/03/2020

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO "

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS BOIS

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ/CPF Nº:

3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3. - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.

3.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5 - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvido aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

3.6-Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ,número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da contacorrente do Banco.

3.6 – Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos emreais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre oobjeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos,encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte eacondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer naturezaetc.).

3.7–O prazo para disponibilização do veiculo será imediato, logo após a ordem de serviços.

3.8 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (Sessenta)** dias corridos. As propostasque omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta)dias corridos.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e osdocumentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulodeste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos deantedecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quandonecessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

4.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2º Edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.

4.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

4.1.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.1.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e à sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

4.1.6 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

4.1.7 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais de cada **item**.

4.1.8 - A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

4.1.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescentes de valor.

4.1.10 - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenação das propostas.

4.1.11 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso, observada a redução mínima admitida entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

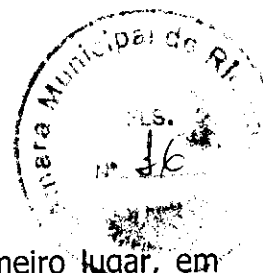
4.1.12 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

4.1.13 - Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

4.1.14 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



4.1.15 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

4.1.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

4.1.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

4.1.18 - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

4.1.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);
- b) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2001.

6.5 -Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

7 –DOS RECURSOS

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (Cinco)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 –A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.3 –Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

7.4 –O Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 –O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta Licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

8.2 - Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

8.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis para o objeto desta Licitação.

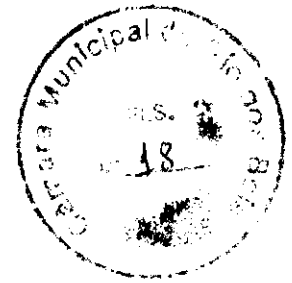
9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensal até o décimo dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser faturada até o último dia útil do mês em exercício.

9.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em nome do titular do contrato.



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento correrão **a conta das seguintes dotações orçamentárias:**

0001 – CAMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS

01.031.1000.2001 – Serviços de Informática – Rio dos Bois

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2001.

11.2-Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vereadores poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2001 e Decreto n. 3.555/00.

11.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2001 e artigo 14 do Decreto n.3.555/00;

11.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será-lhe aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Bois - TO**.

11.6 - Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

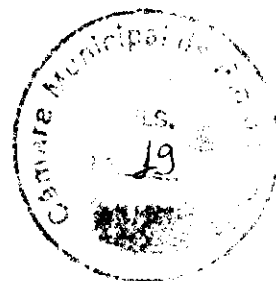
11.7 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede a aplicação da **Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Bois - TO**, a aplicação das demais sanções a que se refere os demais itens acima.

11.8 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

11.9 -O Contrato poderá ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, de acordo a necessidade e interesse das partes.



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



12 – DA MANUTENÇÃO

12.1– A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir as Peças que apresente problemas que o impossibilitem o Funcionamento dos Computadores e Notebook, tendo neste caso de apresentar toda a documentação citada no item **11**;

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

13.2–Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

13.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

13.4 - Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração veracidade documentação;

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.

Anexo V – Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso

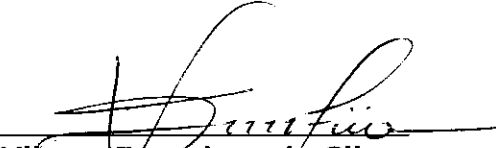
Anexo VI - Carta de Credenciamento/Representação.

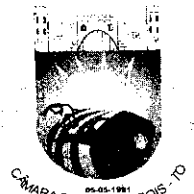
Anexo VII – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2001.

Anexo VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA

Rio dos Bois - TO, 16 de Março de 2020.


Vilmar Francisco da Silva
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1 – DO OBJETO – Contratação de uma empresa para dá suporte técnico e manutenção, instalação de software, instalação de hardware, redes lógicas, cabeadas, Wifi, limpeza de vírus e backups, manutenção do site www.riodosbois.to.leg.br portal da transparência (inclusão de atas, leis, decretos, resolução) conferencia digital do portal na falta de informações de acordo com TCE em computadores e notebook , conforme estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO– a Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Bois - TO, necessita da Contratação de uma empresa para dá suporte técnico e manutenção, instalação de software, instalação de hardware, redes lógicas, cabeadas, Wifi, limpeza de vírus e backups, manutenção do site www.riodosbois.to.leg.br portal da transparência (inclusão de atas, leis, decretos, resolução) conferencia digital do portal na falta de informações de acordo com TCE em computadores e notebook para o Funcionamento deste poder legislativo.

3- DA HABILITAÇÃO

3.1 – Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

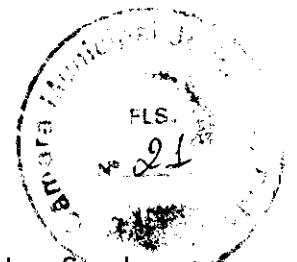
3.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2 Certidão de regularidade com o Município do domicílio ou sede da Proponente;
- 3 Certidão Negativa de FGTS
- 4 Certidão Negativa da Receita Federal e Dívida Ativa
- 5 Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Estadual
- 6 Certidão Negativa do Ministério do Trabalho (CNDT)
- 7 Certidão de Ação, Concordata e Falência
- 8 Atestado de Capacidade Técnica em que a Empresa prestou serviços para Órgão Público ou Privado pelo menos 02 (dois) anos.
- 9 Certificado ou Diploma de Conclusão de Técnico em Manutenção em Computadores e Notebook.

3.3 – Em se tratando de MEI, microempresa e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME OU EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente da Câmara de Vereadores, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

4 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço**.

5 - DO PRAZO E FORMA:

5.1 – O prazo para execução do objeto será de 09 (Nove) meses, a contar da assinatura do contrato.

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 – O Pregoeiro fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A não realização dos entrega no prazo previsto, sujeitará a licitante vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução.

7.2 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	SERVIÇOS
1	Serv.	Contratação de uma empresa para dá suporte técnico e manutenção, instalação de software, instalação de hardware, redes lógicas, cabeadas, Wifi, limpeza de vírus e backups,



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



		manutenção do site www.riodosbois.to.leg.br portal da transparência (inclusão de atas, leis, decretos, resolução) conferência digital do portal na falta de informações de acordo com TCE em computadores e notebook, de Abril a Dezembro de 2020.
--	--	--

09 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento **correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:**

0001 – CAMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS

01.031.1000.2001 – Serviços de Informática – Rio dos Bois

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

10 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2001.

10.2-Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vereadores poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2001 e Decreto n. 3.555/00.

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2001 e artigo 14 do Decreto n.3.555/00;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Bois - TO.**

10.6 - Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

10.7 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede a critério da **Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Bois - TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

10.8 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO



intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

11 – DA MANUTENÇÃO E RESPONSABILIDADES

11.1– A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o Material que apresente problemas que o impossibilitem para a realização do Funcionamento, tendo neste caso de apresentar toda a documentação citada no item **11**;

11.2 – A **CONTRATANTE** Observará às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável objeto contratado;

11.3 – Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**;

11.5 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contratado; e,

11.7 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

11.8 – A **CONTRATADA** terá três dias para a realização de reparos ou substituição do produto.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal e fatura até o ultimo dia útil do mês em exercício, correspondente ao objeto do contrato, na Câmara Municipal de Vereadores.

12.2. As descrições contidas na Nota Fiscal deverão ser rigorosamente aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de divergência, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

12.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

12.4. O CNPJ/CPF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Contrato e Nota de Empenho.

12.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a partir da atestação da Nota Fiscal.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - Fica desde já indicado o Servidor **Welton Pereira Fragoso**, deste poder Legislativo, para gestão do contrato.


Vilmar Francisco da Silva
Pregoeiro